

São Paulo, 20 de novembro de 2014

Excelentíssimo Senhor
Senador "Gim" – Senador Jorge Afonso Argello
Vice-Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobrás
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
CEP 70.165-900 – Brasília/DF – Telefone: 61-3303-3490
Ref.: Resposta ao Ofício nº 207/2014 - Requerimento nº 854/14

Excelentíssimo Senador,

Em resposta à requisição de informações encaminhada por Vossa Excelência, constante no Ofício precitado, sobre os fatos investigados por esta CPMI, vem a Construtora OAS S/A esclarecer, conforme as perguntas elaboradas, o que segue.

A Construtora OAS S/A. inscrita no CNPJ nº. 14.310.577/0030-49 ("OAS") possui contratos firmados com a Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), alguns celebrados em consórcio, outros celebrados pela própria OAS.

Dessa forma, objetivando responder aos subitens (a), (b), e (c) do item 01, requer, desde já, a juntada da planilha com as informações solicitadas (Anexo A).

Já com relação ao item 02, no qual se pede esclarecimentos sobre as transferências de recursos da Construtora OAS S/A à M.O. Consultoria e Laudos Estatísticos LTDA., vem a Vossa Excelência informar que celebrou 01 (um) contrato de prestação de serviços de consultoria com a referida empresa. O contrato foi firmado em 04 de novembro de 2010, sendo, portanto, efetuado o pagamento, através de depósito, no valor de R\$ 619.410,00 (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e dez reais) no dia 03.01.2011.

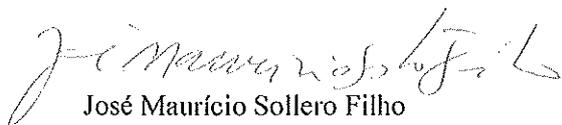
Com relação ao item 03, até o momento, tem-se conhecimento apenas da investigação da Polícia Federal chamada "Operação Lava Jato", além dos inquéritos policiais relacionados às contratações nas refinarias RNEST e REPAR.


Leandro Augusto Cunha Duarte
Técnico Legislativo
Matrícula: 232.868
26/11/14 às 16:04



No mais, permanecemos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,



José Maurício Sollero Filho

Diretor Jurídico

OAS S/A

ATA
2014



JUCESP PROTOCOLO
0.169.998/14-9



OAS S.A.
CNPJ/MF nº 14.811.848/0001-05
NIRE 35.3.0038001-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

1. Data, hora e local: Em 10 de fevereiro de 2014, às 09h00m, na sede da Companhia, localizada na Avenida Angélica nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, Sala 904, Consolação, CEP 01228-200, São Paulo/SP.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("LSA"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

3. Mesa: Presidente: Cesar de Araújo Mata Pires; Secretário: Josedir Barreto dos Santos.

4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas: Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

4.1. Conhecer a renúncia do Sr. Agenor Xavier Valadares, ao cargo de Diretor Jurídico da Companhia, conforme termo de renúncia que fica arquivado na sede da Companhia.

4.2. Cumular as atribuições do Diretor Jurídico e do Diretor de Governança Corporativa em um único cargo, extinguindo-se, por consequência, os cargos de Diretor Jurídico e de Diretor de Governança Corporativa e criando-se um novo cargo denominado "Diretor Jurídico e de Governança Corporativa" na Diretoria Executiva da Companhia, com as seguintes atribuições:

- (i)** dirigir, planejar e coordenar as atividades jurídicas da Companhia;
- (ii)** assessorar a Companhia nos aspectos jurídicos, estudando e interpretando textos legais, leis, jurisprudências e demais documentos legais, com o fim de otimizar as atividades da Companhia e aplicá-los em benefício dos interesses sociais;
- (iii)** orientar o corpo de advogados sob sua responsabilidade em questões jurídicas;

V-15

MB

OAS

SA

- (iv) coordenar a contratação de advogados e escritórios de advocacia para a defesa dos interesses da Companhia, podendo, para tanto, mas não se limitado a, assinar contratos de honorários e outorgar procuração "ad judicia";
- (v) propor aos acionistas políticas e ações que assegurem o alinhamento da gestão, atividades e processos decisórios das empresas do grupo OAS às melhores práticas de Governança Corporativa;
- (vi) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de governança corporativa; e
- (vii) Recomendar aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para aprimoramento do processo de governança corporativa do grupo OAS.

4.3. Em razão da deliberação acima, alterar o *caput* dos artigos 7º, os parágrafos primeiro, terceiro e quarto do artigo 8º, o artigo 11 e excluir o artigo 12 do estatuto social da companhia, renumerando os demais artigos, que passarão a ter as seguintes novas redações:

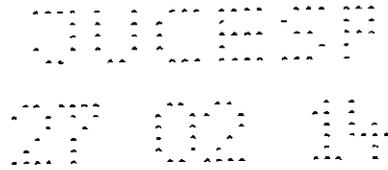
"Art. 7º - A Diretoria Executiva é composta por 02 (dois) Diretores, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com as designações seguintes: Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e Diretor Jurídico e de Governança Corporativa.

Art. 8º -

(...)

Parágrafo Primeiro: *As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros em exercício, sendo o presidente da reunião escolhido entre os presentes. Considera-se presente à reunião o Diretor que estiver, na ocasião (i) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (ii) que tiver enviado seu voto por escrito; ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião da Diretoria em nome do Diretor que não esteja presente fisicamente.*





Parágrafo Terceiro: *As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas mediante o voto favorável da totalidade dos seus membros.*

Parágrafo Quarto: *Em case de empate, em se verificando qualquer impasse entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto.*

Art. 11 – *Compete ao Diretor Jurídico e de Governança Corporativa, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:*

- (i) dirigir, planejar e coordenar as atividades jurídicas da Companhia;*
- (ii) assessorar a Companhia nos aspectos jurídicos, estudando e interpretando textos legais, leis, jurisprudências e demais documentos legais, com o fim de otimizar as atividades da Companhia e aplicá-los em benefício dos interesses sociais;*
- (iii) orientar o corpo de advogados sob sua responsabilidade em questões jurídicas;*
- (iv) coordenar a contratação de advogados e escritórios de advocacia para a defesa dos interesses da Companhia, podendo, para tanto, mas não se limitado a, assinar contratos de honorários e outorgar procuração "ad judícia";*
- (v) propor aos acionistas políticas e ações que assegurem o alinhamento da gestão, atividades e processos decisórios das empresas do grupo OAS às melhores práticas de Governança Corporativa;*
- (vi) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de governança corporativa; e*
- (vii) Recomendar aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para aprimoramento do processo de governança corporativa do grupo OAS."*

4.4. Eleger para o cargo de Diretora Jurídica e de Governança Corporativa, com mandato iniciando a partir da presente data e findando na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, a atual Diretora de Governança Corporativa da Companhia, a Sra. **Maria Beatriz Lira Gomes Ferraz**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 26.610.528-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 272.376.328-50, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 9º andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01228-200.

ATA

4.5. Assim, a Diretoria da Companhia ficará composta pelos seguintes Diretores, com mandato unificado até Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016: (i) **Josedir Barreto dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 09074788-75, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 837.873.725-04, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2013 para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; e (ii) **Maria Beatriz Lira Gomes Ferraz**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 26.610.528-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 272.376.328-50, ora eleita como Diretora Jurídica e de Governança Corporativa; ambos com domicílio, para fins do art. 149, §2º da LSA, na Avenida Angélica, 2.346, 9º andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01228-200.

4.6. A Diretora ora eleita tomará posse mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia, dentro do prazo legal, onde deverá prestar as declarações de desimpedimento, dispensada a garantia de gestão.

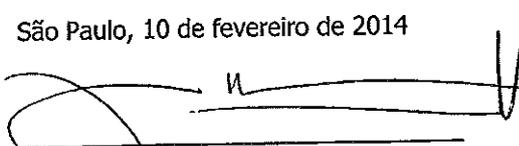
4.7. Diante das alterações dispostas acima, promover a reforma do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a redação que consta no Anexo I da presente ata.

5. Encerramento: Após lavrada, lida e aprovada, a presente ata foi assinada pelos presentes.

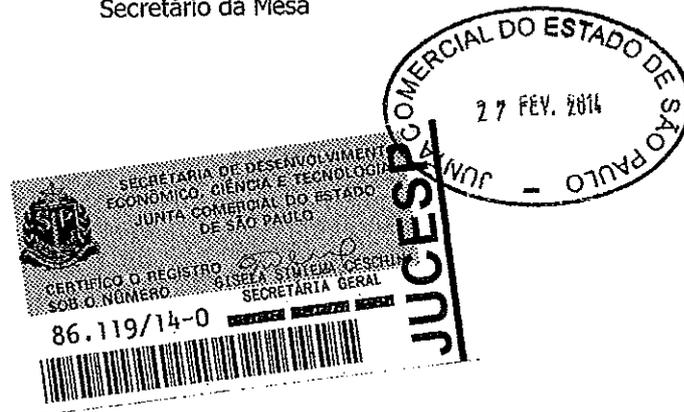
6. Assinaturas: Cesar de Araújo Mata Pires (Presidente da Mesa); Josedir Barreto dos Santos (Secretário da Mesa); CMP Participações Ltda. (Acionista); LP Participações e Engenharia Ltda. (Acionista).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2014



Josedir Barreto dos Santos
Secretário da Mesa



UNION
2014

ANEXO I

OAS S.A.
CNPJ/MF nº 14.811.848/0001-05
NIRE 35.3.0038001-1

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

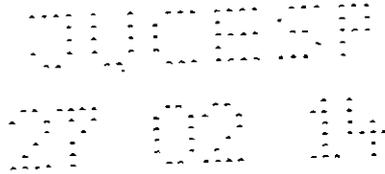
Denominação, Duração, Sede, Filiais e Objeto Social

Art. 1º - A **OAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, especialmente Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("LSA"), vigorando por prazo indeterminado.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Angélica nºs 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904, Bairro Consolação, CEP 01228-200, na Cidade e Estado de São Paulo, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único: A Companhia mantém filiais nas seguintes localidades:

- (i) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Praia de Botafogo nº 440, 19º andar, bairro Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.811.848/0003-77 e no NIRE 33.9.0060969-6;
- (ii) na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Avenida Luiz Vianna Filho nº 6462, Edifício Wall Street West, Torre B, 11º andar, sala 1102, CEP 41730-101, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0006-10 e no NIRE 29.9.0070069-1;
- (iii) na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço na Alameda do Botafogo nº 553, Quadra 62, Lote 159, Setor Central, CEP 74030-020, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0010-04 e no NIRE 52.9.0056365-9;
- (iv) na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço na Avenida Professor Gomes de Matos, nº 648, Loja 204, Bom Futuro, CEP 60416-392, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0009-62 e no NIRE 23.9.0036924-7;



- (v) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Brasil nº 1.483, 15º andar, sala 1503/1504, parte "A", Funcionários, CEP 30140-003, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0011-87 e no NIRE 31.9.0199872-4;
- (vi) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº110, sala 01, Humaitá, Porto Alegre, RS, CEP 90250-590., inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0013-49 e no NIRE 43.9.0154657-2;
- (vii) na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço na Avenida Doutor Antônio Gouveia nº 61, sala 704, Edifício Ocean Tower, Pajuçara, CEP 57030-170, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0014-20 e no NIRE 27.9.0032483-2;
- (viii) na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek nº 3.900, sala 01, Vila Penterich, CEP 86010-540, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0015-00 e no NIRE 41.9.0125560-6;
- (ix) na Cidade de Belém, Estado do Pará, com endereço na Rua Bernal do Couto nº 362, Umarizal, CEP 66055-080, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0017-72 e no NIRE 15.9.0037560-7; e
- (x) na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Eliseu de Almeida nºs 1.650/1.836, Instituto de Previdência, CEP 05533-000, inscrita no CNPJ/MF nº 14.811.848/0016-91 e no NIRE 35.9.0435685-9.

Art. 3º - A Companhia tem por objetivo social a: **(i)** exploração da atividade de engenharia civil e da indústria de construção civil e pesada, inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras; **(ii)** importação e exportação em geral; **(iii)** compra e venda de materiais, máquinas e equipamentos; **(iv)** compra e venda de imóveis sem corretagem; **(v)** locação de bens móveis; **(vi)** aproveitamento e exploração de jazidas minerais; **(vii)** serviços de dragagem e transporte/navegação marítima, fluvial e lacustre; **(viii)** manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; **(ix)** realização ou condução de atividades de pesquisa, projeto, desenvolvimento, industrialização, prestação dos serviços de tecnologia industrial básica, assistência técnica e transferência de tecnologia, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização ou manutenção de Produto Estratégico de Defesa no País, consoante definição da Lei nº 12.598/12, incluídas a venda e a revenda somente quando integradas às atividades industriais supracitadas; e **(x)** participação como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior de qualquer ramo, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e abrir novos estabelecimentos, sucursais e filiais em qualquer localidade do Território Nacional e no Exterior.

UNION
2014

Capítulo II Capital Social e Ações

Art. 4º - O capital subscrito é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Art. 5º - Às ações da Companhia são assegurados os direitos que a Lei confere às ações de cada espécie.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A Companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou manutenção em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de agente emissor de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações.

Capítulo III Da Administração

Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, sendo ativa e passivamente representada nos termos do Artigo 13 do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A remuneração da Diretoria Executiva será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse na forma do que dispõe o artigo 149 da LSA, tendo os requisitos, Impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma Lei, artigos 145 a 158, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões.

Art. 7º - A Diretoria Executiva é composta por 02 (dois) Diretores, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com as designações seguintes: Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e Diretor Jurídico e de Governança Corporativa.


7

COMUNICADO

DE

Parágrafo Primeiro: Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância ou impedimento definitivo de cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

Capítulo IV

Funcionamento da Diretoria Executiva

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem, e as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, mediante convocação escrita – através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros em exercício, sendo o presidente da reunião escolhido entre os presentes. Considera-se presente à reunião o Diretor que estiver, na ocasião (i) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (ii) que tiver enviado seu voto por escrito; ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião da Diretoria em nome do Diretor que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas mediante o voto favorável da totalidade dos seus membros.

Parágrafo Quarto: Em case de empate, em se verificando qualquer impasse entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto.

Parágrafo Quinto: Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria que estiverem presentes, observado o disposto no final do Parágrafo Primeiro acima.

UNION
2014

Capítulo V Competência dos Diretores e Representação

Art. 9º - Compete aos Diretores, nos limites de suas respectivas atribuições:

- (i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;
- (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto;
- (iii) promover convênios e contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- (iv) adquirir, onerar e alienar bens móveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, prestar garantias a obrigações próprias e prestar quaisquer garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (v) aprovar, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia;
- (vi) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;
- (vii) elaborar o orçamento da Companhia;
- (viii) instalar escritórios de representação da Companhia em locais de interesse para os negócios sociais, quando necessário;
- (ix) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento à Assembleia Geral;
- (x) representar da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

UNISA

UNIVERSIDADE

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

Art. 10 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir, coordenar e controlar as atividades de natureza financeira da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos;
- (ii) coordenar e supervisionar a gestão corporativa das informações gerenciais referentes a metas de vendas, rentabilidade, orçamento, fluxo de caixa, conta corrente e indicadores econômico-financeiros da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (iii) gerir as contas bancárias e determinar movimentação financeira das contas bancárias da Companhia e supervisionar estas operações em relação às suas sociedades controladas;
- (iv) gerir as atividades de tesouraria da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (v) aprovar pagamentos e elaborar o orçamento, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade e de controle de conta corrente da Companhia;
- (vi) planejar e viabilizar operações com moedas estrangeiras, para a Companhia e suas sociedades controladas;
- (vii) obter, controlar e resgatar cauções junto às instituições financeiras;
- (viii) planejar, orientar e supervisionar a execução de planejamentos financeiro-tributários;
- (ix) analisar, contratar e controlar empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (x) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral;
- (xi) garantir aos acionistas o acesso às informações de maneira democrática, transparente e precisa, inclusive prover informações sobre o desempenho e os resultados da Companhia;
- (xii) prestar informações aos investidores e, se for o caso, ao mercado; e

OAS

ART. 11

(xiii) desempenhar as demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 11 – Compete ao Diretor Jurídico e de Governança Corporativa, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir, planejar e coordenar as atividades jurídicas da Companhia;
- (ii) assessorar a Companhia nos aspectos jurídicos, estudando e interpretando textos legais, leis, jurisprudências e demais documentos legais, com o fim de otimizar as atividades da Companhia e aplicá-los em benefício dos interesses sociais;
- (iii) orientar o corpo de advogados sob sua responsabilidade em questões jurídicas;
- (iv) coordenar a contratação de advogados e escritórios de advocacia para a defesa dos interesses da Companhia, podendo, para tanto, mas não se limitado a, assinar contratos de honorários e outorgar procuração "ad judícia";
- (v) propor aos acionistas políticas e ações que assegurem o alinhamento da gestão, atividades e processos decisórios das empresas do grupo OAS às melhores práticas de Governança Corporativa;
- (vi) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de governança corporativa; e
- (vii) Recomendar aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para aprimoramento do processo de governança corporativa do grupo OAS.

Art. 12 - Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive nos Parágrafos Segundo e Terceiro abaixo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados, por (i) qualquer Diretor isoladamente; ou (ii) 01 (um) procurador, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, através de assinatura de 01 (um) Diretor - ou de 02 (dois) Diretores conjuntamente, se para os fins dispostos no Parágrafo Segundo abaixo, constituir procuradores, outorgando-lhes, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judícia" ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

UNION

OF INDIA

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido, que, os atos abaixo elencados dependerão da assinatura conjunta de: **(a)** 02 (dois) Diretores; **(b)** 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos; ou **(c)** 02 (dois) procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos:

- (i) representação da Companhia perante instituições financeiras, realizando todo e qualquer ato referente a movimentação de suas contas correntes e aplicações financeiras;
- (ii) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias;
- (iii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôs, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia;
- (iv) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação, nas quais será permitida a representação isolada por qualquer Diretor;
- (v) representação da Companhia perante agentes do sistema financeiro de habitação;
- (vi) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, com a finalidade de garantir financiamento de seus projetos ou empréstimos corporativos;
- (vii) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia, com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos.

Parágrafo Terceiro: A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social:

- (i) a alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis, exceto com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos;
- (ii) a alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

UNION

SA

- (iii) a concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para negócios estranhos ao objeto social, ou para sociedades nas quais a Companhia não participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;
- (iv) a celebração de acordos de acionistas, quotistas e/ou de investimentos;
- (v) a orientação do voto da Companhia nas sociedades em que a Companhia participe quanto às matérias constantes do presente Parágrafo e do Artigo 17 abaixo; e
- (vi) a aprovação pela Companhia das matérias constantes do presente Parágrafo e do Artigo 17 abaixo em relação às sociedades em que a Companhia participe.

Capítulo VI

Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em Lei.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõe a LSA, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas.

Capítulo VII

Assembleias Gerais

Art. 15 - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

- (i) por qualquer dos Diretores; ou
- (ii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da LSA.

COMPAR 2014

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo: As Assembleias serão realizadas e as deliberações serão tomadas com base nos quoruns previstos na legislação em vigor.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão realizadas:

- (i) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da LSA, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social; e;
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: O conjunto de acionistas e grupos de acionistas estrangeiros não podem exercer em cada assembleia geral número de votos superior a 2/3 (dois terços) do total de votos que puderem ser exercidos pelos acionistas brasileiros presentes.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social:

- (i) a reforma do presente Estatuto Social;
- (ii) a eleição e destituição de administradores da Companhia;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Companhia;
- (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras;
- (v) a emissão de debêntures;
- (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social;
- (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia,
- (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;

CONSTITUIÇÃO DA LEI

- (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e
- (xi) a redução do dividendo obrigatório.

Capítulo VIII Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 18 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 19 - Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 20 - Após procedidas as deduções referidas no Artigo anterior, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores e funcionários uma participação sobre os lucros remanescentes respeitadas as lotações legais.

Art. 21 - O saldo, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício, que será objeto de proposta à Assembleia Geral, e terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (ii) formação de Reservas para Contingências, caso haja necessidade;
- (iii) constituição de Reservas de Lucro a Realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação;
- (iv) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima; e
- (v) a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Art. 22 - A Companhia poderá levantar balanços mensais e sobre eles decidir sobre o pagamento de dividendos.



ATA

DE

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros verificada no Balanço.

Capítulo IX **Liquidação**

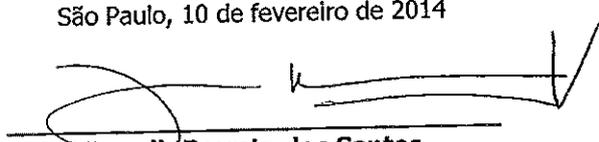
Art. 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo X **Das Disposições Gerais**

Art. 24 - A Companhia é regida pela legislação brasileira aplicável às sociedades anônimas, pelas disposições contidas no presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas celebrado pelos sócios.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2014



Josedir Barreto dos Santos
Secretário da Mesa

JUCESP PROTOCOLO
0.755.717/14-4



CONSTRUTORA OAS S.A.

CNPJ/MF nº 14.310.577/0001-04
NIRE 35.3.0044723-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2014, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, bairro Consolação, CEP 01228-200.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Dilson de Cerqueira Paiva Filho e convidou o Sr. José Maurício Sollero Filho para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o encerramento das sucursais da Companhia nas Cidades de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, e Santo Domingo, na República Dominicana; (ii) a alteração do endereço da filial da Companhia na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; (iii) a alteração da designação de um membro da Diretoria Executiva; (iv) a destituição e eleição de 2 (dois) novos membros da Diretoria da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, as acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar o encerramento das sucursais da Companhia localizadas nos seguintes endereços: (i) na Cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, com endereço na Avenida San Felipe 2 da 3ª transversal, Edifício Centro Coinasa, Piso 8, Oficina 84, Urb la Castellana, Zona Postal 1060, registrada no Registro Mercantil Primeiro da Circunscrição Judicial do Distrito Capital no dia 1º de março de 2010, anotada sob nº 57, Tomo 33-A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0058-40 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0415311-7; e (ii) na Cidade de Santo Domingo, República Dominicana, com endereço na Calle Pedro Henriquez Urefia, nº 138, Edifício Torre Reyna II, Suíte 402, La Esperilla, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.310.577/0066-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.0415310-9)



11 08 14

5.2. Em razão das deliberações acima, autorizar Yomar de los Angeles Estrada Arteaga, venezuelana, maior de idade, domiciliada em Caracas e titular da cédula de identidade número v-12.844.264, para, exclusivamente em relação ao encerramento da sucursal na Venezuela, realizar todos os trâmites e notificações que sejam necessários para formalizar o encerramento perante quaisquer entidades ou organismos públicos e/ou privados na Venezuela. Da mesma forma, expressamente delegar poderes, exclusivamente em relação ao encerramento da sucursal na República Dominicana, a Maria Milena Portes Goris, passaporte No. SC3593343 e Luis Enrique Agelán Camlnero, passaporte espanhol No. XD554955, para realizar os trâmites necessários para o encerramento definitivo da sucursal da Companhia na República Dominicana, em especial a baixa na Câmara de Comércio e Produção de Santo Domingo, Inc. e na Direção Geral de Impostos Internos.

5.3. Aprovar a alteração do endereço da filial da Companhia na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, de Avenida Luiz Viana Filho, nº 6462, Ed. Wall Street West, Torre B, 11º andar, sala 1101, Paralela, CEP 41.730-101 para Avenida Luis Viana, nº 6462, Edifício Wall Street West, Torre B, 11º andar, sala 1101, Paralela, CEP 41.730-101. Por essa razão e diante do encerramento das sucursais acima aprovado, segue como Anexo 1 a presente ata a relação atualizada de filiais e sucursais da Companhia.

5.4. Destituir os Srs. Henrique Martinez Andion do cargo de Diretor Centro Excelência e Paulo Roberto Venuto do cargo de Diretor Superintendente, agradecendo pelos serviços prestados à Companhia durante o período que exerceram seus respectivos cargos. Os Diretores ora destituídos outorgaram à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação ao período em que atuaram como administradores da Companhia.

5.5. Alterar a designação de um membro da Diretoria Executiva, de Diretor Centro Excelência para Diretor de Gestão. Desta forma, aprovar a alteração no *caput* do Art. 7º e no *caput* do Art. 13 do Estatuto Social, que passarão a ter a redação constante no Estatuto Social consolidado em anexo.

5.6. Eleger, com mandato iniciando a partir de 1º de agosto de 2014 e findando na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2016, permitida a reeleição, (i) para o cargo de Diretor de Gestão, o Sr. Geraldo Correia Santos, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG sob nº 00607.325-55, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.240.375-91, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200; e (ii) para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. Henrique Quintão Federici, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 80828264-4, IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.478.357-34, com domicílio para fins do §2º, do Art. 149 da LSA, na Praia de Botafogo, 440, 20º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-040.

[Handwritten signature]

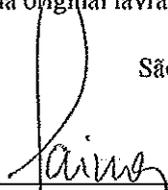


ATA
21 07 14

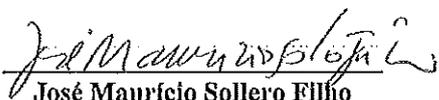
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Dilson de Cerqueira Paiva Filho – Presidente; José Maurício Sollero Filho – Secretário. Acionistas Presentes: OAS S.A. e OAS Engenharia S.A.

A presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro, da LSA, é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de julho de 2014.



Dilson de Cerqueira Paiva Filho
Presidente da Mesa



José Maurício Sollero Filho
Secretário





Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Construtora OAS S.A., realizada em 31 de julho de 2014

RELACÃO DE FILIAIS E SUCURSAIS DA COMPANHIA

1. Filiais na Unidade da Federação da Sede

- 1.1 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 719, Bairro Consolação, CEP: 01228-200. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 35.9.0076150-3 e CNPJ nº 14.310.577/0012-67;
- 1.2 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 718, Bairro Consolação, CEP: 01228-200. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 35.9.0144083-2 e CNPJ nº 14.310.577/0030-49;
- 1.3 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 717, Bairro Consolação, CEP: 01228-200. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 35.9.0149538-6 e CNPJ nº 14.310.577/0033-91;
- 1.4 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 716, Bairro Consolação, CEP: 01228-200. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). 35.9.0239344-7 e CNPJ nº 14.310.577/0040-10;
- 1.5 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Inajar de Souza, nº 5.180, Bairro Vila Rica, CEP 02861-190. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real); NIRE 35.9.0460137-3 e CNPJ nº 14.310.577/0053-35.
- 1.6 Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, com endereço na Rodovia Ayrton Senna da Silva, nº 2.013, Bairro Sítio Pinheiro, CEP: 07033-005, com importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real), NIRE 35.9.0268873-1 e CNPJ nº 14.310.577/0046-06.

2. Filiais em Outras Unidades da Federação

- 2.1 Cidade do Recife, Estado do Pernambuco, com endereço na Av. Antônio de Góes nº 742, 15º andar, salas 1.501 e 1.502, Bairro Brasília Teimosa, CEP 51010-000. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 26.9.0001087-0 e CNPJ nº 14.310.577/0003-76;
- 2.2 Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Praia de Botafogo, nº 440, 5º andar, sala 501, 17º andar, sala 1701, 18º andar, sala 1801 e 19º andar, sala 1901, Bairro Botafogo, CEP: 22250-040. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 33.9.9906105-1 e CNPJ nº 14.310.577/0004-57;
- 2.3 Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com endereço na Rua Pacatuba, nº 254, 1º andar, sala 116, Bairro Centro, CEP: 49010-900. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 28.9.9900207-8 e CNPJ nº 14.310.577/0006-19;



21 08 14

- 2.4 Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço na Rua Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, salas 916 e 917, Bairro Jatiúca, CEP: 57036-000. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 27.9.9900203-4 e CNPJ nº 14.310.577/0007-08;
- 2.5 Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço no SHS – Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, salas 905 e 906, Bairro Asa Sul, CEP: 70316-102. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 53.9.0011797-8 e CNPJ nº 14.310.577/0009-61;
- 2.6 Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 701, Bairro Tirol, CEP: 59020-510. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 24.9.0006745-4 e CNPJ nº 14.310.577/0016-90;
- 2.7 Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Brasil, nº 1.438, 15º andar, salas 1.503 e 1.504, Bairro Funcionários, CEP: 30140-003. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 31.9.9906345-1 e CNPJ nº 14.310.577/0018-52;
- 2.8 Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com endereço na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.120, sala 804, Bairro Aldeota, CEP: 60170-002. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 23.9.0015503-4 e CNPJ/MF nº 14.310.577/0019-33;
- 2.9 Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Avenida Luís Viana, nº 6462, Edifício Wall Street West, Torre B, 11º andar, sala 1101, Paralela, CEP 41.730-101. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 29.9.9901909-5 e CNPJ nº 14.310.577/0044-44;
- 2.10 Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 700, sala 1, Bairro Humaitá, CEP: 90250-590. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 43.9.0100777-9 e CNPJ nº 14.310.577/0045-25;
- 2.11 Cidade de Belém, Estado do Pará, com endereço na Rua Domingos Marreiros, nº 49, sala 1.109, Bairro Umarizal, CEP: 66055-210. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 15.9.0031388-1 e CNPJ nº 14.310.577/0048-78;
- 2.12 Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 700, Bairro Humaitá, CEP: 90.250-590. Importância destacada do capital social: R\$ 1,00 (um real). NIRE 43.9.0152405-6 e CNPJ nº 14.310.577/0052-54;
- 2.13 Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Um, Centro Comercial Santa Rosa, Quadra 00000, Lote 0005, Bairro Engenho Velho, CEP: 24803-000. Importância destacada do capital social de R\$ 1,00 (um real). NIRE 33.9.0129272-6 e CNPJ nº 14.310.577/0070-36;
- 2.14 Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, com endereço na Rua Alfredo Machado, S/N, quadra 51, lote 12, Bairro Diogo Machado de Araújo, CEP 72.810-150. Importância destacada do capital social de R\$ 1,00 (um real). NIRE 52.9.0068784-6 e CNPJ nº 14.310.577/0071-17.



CONSTRUTORA CAS
JURÍDICO

3. Sucursais em Outros Países

- 3.1 Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 10, n.º 7854, Edifício Gral. Hugo Ballivian, Piso 4, Oficina 10, Zona Calacoto. NIRE 35.9.0321311-6 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0060-64;
- 3.2 Cidade de Montevideo, República Oriental do Uruguai, com endereço na Plaza Independencia, n.º 831, Edifício Plaza Mayor, conjunto n.º 307. NIRE 35.9.0321312-4 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0061-45;
- 3.3 Cidade de Buenos Aires, República Argentina, com endereço na Avenida Córdoba, 1351, Piso 8. NIRE 35.9.0354460-1 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0062-26;
- 3.4 Cidade de Santiago, República do Chile, com endereço na Los Militares, 6191, Piso 3, Oficina 31, Las Condes. NIRE 35.9.0354461-9 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0063-07;
- 3.5 Cidade de Quito, República do Equador, com endereço na Avenida Amazonas, s/n.º, Edifício Amazonas Plaza, 8º Piso, Jose Arizaga. NIRE 35.9.0354462-7 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0064-98;
- 3.6 Cidade de Lima, República do Peru, com endereço na Avenida Jorge Basadre 310, Piso 8, Oficina 802, San Isidro. NIRE 35.9.0354463-5 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0068-11;
- 3.7 Cidade de Port-au-Prince, na República do Haiti, com endereço na 3 Rue Jean Gilles, Rte de L'Aéroport. NIRE 35.9.0363495-2 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0069-00;
- 3.8 Cidade de Bogotá, República da Colômbia, com endereço na com endereço na Calle 67, n.º 07 35, Oficina 404. NIRE 35.9.0369374-6 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0057-69;
- 3.9 Cidade de San José, República da Costa Rica, com endereço Edifício Meridiano, 3º Piso, Costado Suroeste de Multiplaza, Escazú. NIRE 35.9.0369375-4 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0067-30;
- 3.10 Cidade do Panamá, República do Panamá, com endereço na Bella Vista, Urbanización Bella Vista, Calle Obarrio, P. H. Plaza 2000, P-16. NIRE 35.9.0415312-5 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0065-79;
- 3.11 Cidade de Port of Spain, na República de Trinidad e Tobago, com endereço na First Floor, Briar Place, 10 Sweet Briar Road, St. Clair. NIRE 35.9.0415313-3 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0059-20;
- 3.12 Cidade de Tegucigalpa, República das Honduras, no Edifício Metropolis, à altura de Boulevard Suyapa, números 21602, 21603, 21604 e 21605. NIRE 35.9.0462756-9 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0054-16;
- 3.13 Cidade de Luanda, República de Angola, no Condomínio Belas Business Park, Edif. Malange, sala 503, Talatona. NIRE 35.9.0462757-7 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0056-88;
- 3.14 Cidade de Guatemala, República da Guatemala, na 7ª Avenida 5-10, zona 4, Centro Financiero, Torre II, Nivel 11, oficina n. 1. NIRE 35.9.0462758-5 e CNPJ/MF n.º 14.310.577/0055-05.



CONSTRUTORA OAS S.A.
21 00 14

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Construtora OAS S.A., realizada em
31 de julho de 2014

“CONSTRUTORA OAS S.A.
CNPJ/MF nº 14.310.577/0001-04
NIRE 35.3.0044723-9

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º - A CONSTRUTORA OAS S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, especialmente Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), e suas alterações posteriores, vigorando por prazo indeterminado.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, Consolação, CEP 01.228-200, São Paulo - SP, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3º - A Companhia tem por objetivo social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras; importação e exportação em geral; compra e venda de materiais, máquinas e equipamentos; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; aproveitamento e exploração de jazidas minerais; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima, fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 4º - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.535.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões de reais), dividido em 1.535.000.000 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 5º - Às ações da Companhia são assegurados os direitos que a Lei confere às ações de cada espécie.



11/08/14

CAPITULO IV FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, mediante convocação escrita – através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo o presidente da reunião escolhido entre os presentes. Considera-se presente à reunião o Diretor que estiver, na ocasião, (i) representado por seu substituto indicado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 7º acima, (ii) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (iii) que tiver enviado seu voto por escrito; ficando o presidente da reunião, no caso dos itens (ii) e (iii) acima, investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião da Diretoria em nome do Diretor que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate, em se verificando qualquer impasse entre os Diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto.

Parágrafo Quinto: Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria que estiverem presentes, observado o disposto no final do Parágrafo Primeiro acima.

CAPITULO V COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º - Compete aos Diretores, nos limites de suas respectivas atribuições:

- (i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;
- (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência



CONSTRUTORA CAS
S.A.

exclusiva da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto;

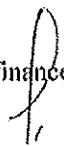
- (iii) promover convênios e contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- (iv) adquirir, onerar e alienar bens móveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, prestar garantias a obrigações próprias, bem como prestar quaisquer garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (v) aprovar, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime dos empregados da Companhia;
- (vi) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;
- (vii) elaborar o orçamento da Companhia;
- (viii) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento à Assembleia Geral; e
- (ix) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

Art. 10 – Compete aos Diretores Superintendentes, ao Diretor Presidente Área Internacional e ao Diretor Vice-Presidente Área Internacional, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas, coordenar as atividades da Companhia em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 11 – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir, coordenar e controlar as atividades de natureza financeira da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos;



- (ii) coordenar e supervisionar a gestão corporativa das informações gerenciais referentes a metas de vendas, rentabilidade, orçamento, fluxo de caixa, conta corrente e indicadores econômico-financeiros da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (iii) gerir as contas bancárias e determinar movimentação financeira das contas bancárias da Companhia e supervisionar estas operações em relação às suas sociedades controladas;
- (iv) gerir as atividades de tesouraria da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (v) aprovar pagamentos e elaborar o orçamento, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade e de controle de conta corrente da Companhia;
- (vi) planejar e viabilizar operações com moedas estrangeiras, para a Companhia e suas sociedades controladas;
- (vii) obter, controlar e resgatar cauções junto às instituições financeiras;
- (viii) planejar, orientar e supervisionar a execução de planejamentos financeiro-tributários;
- (ix) analisar, contratar e controlar empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas sociedades controladas;
- (x) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral; e
- (xi) desempenhar as demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 12 – Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir e exercer a coordenação e supervisão geral das atividades administrativas da Companhia, desenvolvendo o planejamento estratégico de suas áreas de atuação, alinhadas com as diretrizes da empresa;
- (ii) dirigir e coordenar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, auditoria, comunicação interna, instalações prediais, programas de saúde dos colaboradores da Companhia e programas de responsabilidade social, tudo de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- (iii) garantir o controle de qualidade dos processos e atividades dentro de sua área de atuação, adotando práticas e políticas de racionalização do trabalho e redução de custos administrativos, buscando reduzir riscos técnicos e financeiros associados a tais atividades;



Art. 13 – Compete ao Diretor de Gestão, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) definir as Políticas e Diretrizes de Gestão de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (“QSMS”) da Companhia;
- (ii) promover a implantação e manutenção do Sistema de Gestão Integrada de QSMS;
- (iii) preparar documentação para participação em licitações e zelar pela guarda da documentação técnica de prestação de serviços e engenharia da Companhia;
- (iv) estabelecer e dimensionar o Parque Mínimo de Segurança (“PMS”) dentro da política de investimento aprovada pelos acionistas, composto por equipamentos estratégicos que apresentem dificuldades no mercado locador e de maior rotatividade;
- (v) monitorar a performance dos equipamentos da Companhia através dos indicadores de utilização, eficiência operacional e custos, definindo estratégia de venda dos equipamentos com baixa performance e baixa utilização;
- (vi) capturar e partilhar conhecimento e melhores práticas de gestão e execução de obras na Companhia;
- (vii) apoiar as obras na implantação das novas ferramentas da Companhia; e
- (viii) acompanhar o desempenho das obras da Companhia.

Art. 14 – Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir, planejar e coordenar as atividades jurídicas da Companhia;
- (ii) assessorar a Companhia nos aspectos jurídicos, estudando e interpretando textos legais, leis, jurisprudências e demais documentos legais, com o fim de otimizar as atividades da Companhia e aplicá-los em benefício dos interesses sociais;
- (iii) orientar o corpo de advogados sob sua responsabilidade em questões jurídicas;
- (iv) coordenar a contratação de advogados e escritórios de advocacia para a defesa dos interesses da Companhia, podendo, para tanto, mas não se limitado a, assinar contratos de honorários e outorgar procuração *ad judicia*.

Art. 15 – Compete ao Diretor de Ações Institucionais, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (i) dirigir, planejar e coordenar as atividades jurídicas contenciosas da Companhia;



- (ii) analisar e definir as estratégias de atuação nos litígios em que a Companhia estiver envolvida;
- (iii) coordenar a contratação de advogados e escritórios de advocacia para a defesa dos interesses da Companhia em litígios, podendo, para tanto, mas não se limitando a, assinar contratos de honorários e outorgar procuração *ad judicium*;
- (iv) orientar o corpo de advogados sob sua responsabilidade.

Art. 16 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, coordenar atividades relacionadas à formulação de políticas e de ações junto aos Sindicatos Patronais e Órgãos de Classe, coordenar a defesa da Companhia em questões relacionadas aos Tribunais de Contas da União, devendo coordenar ações institucionais, em conformidade com a orientação da Assembleia Geral, interagindo com os demais membros da Diretoria.

Art. 17 – Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados por: (i) qualquer Diretor isoladamente; ou (ii) 01 (um) procurador, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, através de assinatura de 01 (um) Diretor – ou de 02 (dois) Diretores, conjuntamente, se para os fins dispostos no Parágrafo Segundo abaixo –, constituir procuradores, outorgando-lhes, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula “ad judicium” ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que os atos abaixo elencados dependerão da assinatura conjunta de: (a) 02 (dois) Diretores; (b) 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, nos limites dos poderes que lhe forem conferidos; ou (c) 02 (dois) procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos:

- (i) representação da Companhia perante instituições financeiras, realizando todo e qualquer ato referente a movimentação de suas contas correntes e aplicações financeiras;
- (ii) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias;
- (iii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôs, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia;



CONSTRUTORA
DAS

- (iv) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação, nas quais será permitida a representação isolada por qualquer Diretor;
- (v) representação da Companhia perante agentes do sistema financeiro de habitação;
- (vi) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, com a finalidade de garantir financiamento de seus projetos ou empréstimos corporativos;
- (vii) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia, com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos.

Parágrafo Terceiro: A Companhia será representada exclusivamente por 01 (um) Diretor Superintendente, pelo Diretor Presidente Área Internacional ou pelo Diretor Vice-Presidente Área Internacional, isoladamente, ou por 01 (um) procurador, especificamente nomeado para tal fim por 01 (um) Diretor Superintendente, pelo Diretor Presidente Área Internacional ou pelo Diretor Vice-Presidente Área Internacional, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, conforme aplicável:

- (i) em atos ou obrigações da Companhia relacionados a procedimentos licitatórios e/ou similares, incluindo, mas não se limitando a: requerer e prestar informações; aceitar e retificar os termos de quaisquer certames licitatórios e/ou similares, respectivos editais e demais documentos pertinentes; proceder a pedidos de revisão e/ou reconsiderações; opor e firmar impugnações e termos de qualquer natureza; podendo acordar, desistir e transigir dos mesmos; assinar propostas e documentos; assinar declarações e termos que se tornem necessários, de qualquer teor e prazo de validade; enfim, em tudo o quanto diga respeito à participação em licitações e/ou procedimentos similares, cadastramentos e recadastramentos da Companhia, solicitar e apresentar documentos de qualquer natureza e praticar todos os demais atos pertinentes; e
- (ii) na celebração, pela Companhia, de contratos de construção, prestação de serviços de engenharia ou contratos relacionados a obras (inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras) decorrentes de procedimentos licitatórios e/ou similares previstos no item "i" acima, bem como os respectivos aditivos, contratos de subempreitada e instrumentos correlatos, podendo apresentar e aceitar propostas de preços, fixar condições negociais e comerciais.

Parágrafo Quarto: A prática dos seguintes atos depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social:

- (i) a alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis, exceto com a finalidade de garantir financiamento de projetos ou empréstimos corporativos;



CONSTRUTORA CAS
21 03 14

- (ii) a alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;
- (iii) concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para: a) negócios estranhos ao objeto social, ou b) sociedades que não participem do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, não controlem, não sejam controladas ou não estejam sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Companhia;
- (iv) a celebração de acordos de acionistas, quotistas e/ou de investimentos;
- (v) a orientação do voto da Companhia nas sociedades em que a Companhia participe quanto às matérias constantes do presente Parágrafo e do Artigo 22 abaixo; e
- (vi) a aprovação pela Companhia das matérias constantes do presente Parágrafo e do Artigo 22 abaixo em relação às sociedades em que a Companhia participe.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em Lei.

Art. 19 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõe a LSA, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas.

CAPÍTULO VII ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20 - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

- (i) por quaisquer dois Diretores em conjunto; ou

[Handwritten signature]



- (xi) a redução do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 24 - Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 25 - Após procedidas as deduções referidas no Artigo anterior, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores e funcionários uma participação sobre os lucros remanescentes respeitadas as lotações legais.

Art. 26 - O saldo, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício, que será objeto de proposta à Assembleia Geral, e terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (ii) formação de Reservas para Contingências, caso haja necessidade;
- (iii) constituição de Reservas de Lucro a Realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação;
- (iv) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima; e
- (v) a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Art. 27 - A Companhia poderá levantar balanços mensais e sobre eles decidir sobre o pagamento de dividendos.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros verificada no Balanço.

[Handwritten signature]



010000
21 00 14

**CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO**

Art. 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração”.

* * *

[Handwritten signature]



ANEXO A

RESUMO DOS CONTRATOS OAS

RNEST – REFINARIA ABREU E LIMA

1. Contrato nº 0800.0055148.09-2;

a.i. Objeto: montagem, implantação, sob o regime de preço global, das Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio – UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio a pré-operação, partida, operação assistida e assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A. – Rnest, para Implementação de Empreendimentos para Unidade de Hidrotratamento (IEHDT).

a.ii. Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2009;

a.iii. Duração do Contrato: 1.181 (um mil, cento e oitenta e um) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 3.190.646.503,15 (três bilhões, cento e noventa milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e quinze centavos).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras celebrou com o Consórcio Rnest-Conest 20 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º	10/12/2009	Cessão dos direitos e obrigações da Petrobras para a Refinaria Abreu e Lima S/A.
2º	20/05/2010	Adequação dos anexos contratuais, visando refletir o desenvolvimento do projeto executivo e retratar a nova perspectiva do cronograma de chegada de equipamentos de fornecimento Petrobras. Obs.: Aditivo sem alteração de valor e de prazo.
3º	08/09/2010	Cessão dos direitos e obrigações da Odebrecht Plantas Industriais e Participações S/A para a Construtora Norberto

		Odebrecht S/A.
4º	08/09/2010	Adequação da fórmula de reajustamento de preços em decorrência da descontinuidade de alguns indicadores de preços, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas.
5º	20/12/2011	Redução do preço do contrato para R\$ 3.138.602.122,95 (três bilhões, cento e trinta e oito milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), em razão do impacto positivo da aplicação do REPENEC.
6º	20/03/2012	Redução do preço do contrato para R\$ 3.125.738.510,91 (três bilhões, cento e vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e um centavos), em razão do impacto positivo da aplicação do REPENEC.
7º	24/10/2012	Adequação do escopo original para incluir o fornecimento de novos equipamentos, ajuste das quantidades determinadas (QDs) de execução dos serviços de estaqueamento e acréscimo nas quantidades determinadas (QDs) no fornecimento de estrutura metálica, com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.198.975.795,47 (três bilhões, cento e noventa e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
8º	01/03/2013	Adequação do prazo contratual para 1.242 (um mil, duzentos e quarenta e dois) dias, sem alteração de valor.
9º	03/05/2013	Adequação do prazo contratual para 1.382 (um mil, trezentos e oitenta e dois) dias, sem alteração de valor.
10º	25/06/2013	Adequação do escopo contratual para incluir itens novos e alteração de itens existentes, ajuste de quantidade determinadas (QDs), com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.264.716.673,71 (três bilhões, cento e duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e dezesseis

DM

		mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
11º	09/07/2013	Adequação do escopo contratual para incluir itens novos e alteração de itens existentes, ajuste de quantidade determinadas (QDs), com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.317.895.773,77 (três bilhões, cento e trezentos e dezessete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
12º	18/09/2013	Adequação do prazo contratual para 1.775 (um mil, setecentos e setenta e cinco) dias, sem alteração de valor.
13º	17/10/2013	Adequação do escopo contratual para alterar o fornecimento da quantidade determinada de cabos elétricos, com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.655.139.482,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
14º	05/11/2014	Adequação do escopo contratual para alterar o fornecimento das quantidades determinadas de concreto e aço para concreto armado, com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.729.639.482,45 (três bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
15º		Adequação do escopo contratual relativa aos serviços de fire proofing nos vasos PSA, com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.730.739.482,45 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

JM

16º	26/06/2014	Adequação do critério de medição estabelecido no aditivo 12º. Obs.: Aditivo sem alteração de valor e de prazo.
17º	14/07/2014	Adequação do escopo contratual, com a exclusão de escopo e a correspondente redução do valor, sem impactos no prazo contratual. Redução do preço do contrato para R\$ 3.727.951.054,50 (três bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
18º	15/07/2014	Devolução de valores referentes à desoneração do PIS/CONFINS (REPENEC) retirados em duplicidade do Contrato por ocasião do 10º aditivo. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.730.292.922,78 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
19º	22/08/2014	Adequação do escopo contratual relativa aos serviços adicionais de engenharia para correção do consumo de hidrogênio para os HDTs de Nafta, com correspondente acréscimo de valor, sem impactos no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 3.730.374.922,78 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
20º		Adequação do prazo contratual para 1.865 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco) dias, sem alteração de valor.

2. Contrato nº 0800.0053456.09.2;

a.i. Objeto: execução, sob o regime de preço global, dos serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica – UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A. – Rnest, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação e assistência técnica e treinamentos

na Refinaria Abreu e Lima S.A. – Rnest, pela Implementação de Empreendimentos de Unidade de Destilação Atmosférica e de Coque (IEDACR).

a.ii. Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2009;

a.iii. Duração do Contrato: 1.185 (um mil, cento e oitenta e cinco) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 1.485.103.583,21 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cento e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras celebrou com o Consórcio Rnest-Conest 26 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º	10/12/2009	Cessão dos direitos e obrigações da Petrobras para a Refinaria Abreu e Lima S/A.
2º	10/08/2010	Adequação cronograma contratual, sem impacto de valor e de prazo final.
3º	05/11/2010	Cessão dos direitos e obrigações da Odebrecht Plantas Industriais e Participações S/A para a Construtora Norberto Odebrecht S/A.
4º	26/04/2011	Adequação cronograma contratual, sem impacto de valor e de prazo final.
5º	28/12/2011	Redução do preço do contrato para R\$ 1.481.582.282,10 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em razão do impacto positivo da aplicação do REPENEC.
6º	01/06/2012	Redução do preço do contrato para R\$ 1.479.996.687,76 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e

		seis centavos), em razão do impacto positivo da aplicação do REPENEC.
7º	24/10/2012	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.510.696.540,29 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).
8º	25/10/2012	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.577.457.298,17 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
9º	25/10/2012	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.638.968.336,51 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
10º	06/05/2013	Adequação do prazo contratual para 1.337 (um mil, trezentos e trinta e sete) dias, sem alteração de valor.
11º	04/06/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.643.745.651,37 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).
12º	04/06/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.652.690.340,59 (um bilhão, seiscentos e cinquenta

		e dois milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
13°	04/06/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.662.221.189,50 (um bilhão, seiscentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
14°	25/06/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.677.821.189,50 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
15°	09/07/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.682.076.189,50 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
16°	02/08/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.683.846.631,40 (um bilhão, seiscentos e oitenta e três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
17°	25/09/2013	Adequação do escopo contratual para promover o acréscimo, substituição e exclusão de equipamentos e serviços, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.685.198.898,56 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

18°	01/10/2013	Adequação do prazo contratual para 1.487 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete) dias, sem alteração de valor.
19°	12/11/2013	Adequação do escopo contratual para promover ajuste de quantitativos, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.690.142.523,14 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
20°	25/11/2013	Adequação de prazo contratual para 1.493 (um mil, quatrocentos e noventa e três) dias. Recuilíbrio do preço em virtude dos impactos decorrente da extensão do prazo do contrato. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.770.142.523,14 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
21°	20/12/2013	Adequação do escopo contratual para promover o acréscimo, substituição e exclusão de equipamentos e serviços, com correspondente acréscimo de valor, sem impacto no prazo contratual. Aumento do preço do contrato para R\$ 1.771.104.704,37 (um bilhão, setecentos e setenta e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
22°	03/01/2014	Adequação do prazo contratual para 1.523 (um mil, quinhentos e vinte e três) dias, sem alteração de valor.
23°	03/02/2014	Adequação do prazo contratual para 1.613 (um mil, seiscentos e treze) dias, sem alteração de valor.
24°	28/04/2014	Adequação do prazo contratual para 1.703 (um mil, setecentos e três) dias, sem alteração de valor.
25°	08/08/2014	Adequação do prazo contratual para 1.766 (um mil, setecentos e sessenta e seis) dias, sem alteração de valor.

[Handwritten signature]

26°	08/10/2014	Adequação do prazo contratual para 1.848 (um mil, oitocentos e quarenta e oito) dias, sem alteração de valor.
-----	------------	---

3. Contrato nº 0800.0089044.14-2;

a.i. Objeto: execução, sob o regime de preço global, dos serviços e fornecimentos remanescentes necessários para conclusão da implantação da Estação de Tratamento de Despejos industriais – ETDI (U-90) e das Torres de Resfriamento (TR-52001, TR-53001 e TR54001) compreendendo os serviços de análise de consistência e conclusão do projeto, construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, apoio à partida e operação assistida.

a.ii. Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2014;

a.iii. Duração do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 313.000.000,00 (trezentos e treze milhões de reais).

b. Modalidade de Licitação: Petrobras dispensou a licitação pela hipótese de contratação de remanescente de obra.

c. Sim, a Petrobras celebrou com o Consórcio Rnest-Conest I aditivo contratual, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º	12/02/2014	Redução do preço do contrato para R\$ 312.645.039,73 (trezentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos), em razão do impacto positivo da aplicação do REPENEC.

EMISSÁRIO COMPERJ

4. Contrato nº 0800.0087165.13.2;

a.i. Objeto: fornecimento de bens e execução dos serviços relativos à verificação da consistência da documentação do projeto básico, elaboração do projeto

executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, apoio técnico à pré-operação, apoio técnico à partida e apoio técnico à operação assistida) da área de válvulas e do duto em trecho do emissário de efluentes, parte terrestre, do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, sob o regime de execução de preço global, pela implementação de Empreendimentos Extramuros do COMPERJ.

- a.ii. Data de Assinatura: 22 de novembro de 2013;
- a.iii. Duração do Contrato: 630 (seiscentos e trinta) dias corridos;
- a.iv. Valor do Contrato: R\$ 184.808.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e oito mil reais).
- b. Modalidade de Licitação: Convite.
- c. Sim, a Petrobras celebrou com a Construtora OAS S.A. 2 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º		Alteração do contrato para modificação da qualificação da Contratada (CNPJ e endereço da filial da OAS em Itaboraí/RJ).
2º		Adequação de prazo contratual para 704 (setecentos e quatro) dias. Reequilíbrio do preço em virtude dos impactos decorrente da extensão do prazo do contrato. Aumento do preço do contrato para R\$ 192.316.197,00 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais).



CENPES

- 5. Contrato nº 0800.0038335.07.2;

a.i. Objeto: Execução pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada, POR PREÇO GLOBAL, dos serviços de construção predial para ampliação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello (CENPES).

a.ii. Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2008;

a.iii. Duração do Contrato: 900 (novecentos) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 849.981.400,13 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais e treze centavos).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras celebrou com o Consórcio Novo Cenpes 17 aditivos contratuais e 01 IPTEJ – Instrumentos Particular de Transação Extrajudicial , conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º	19/06/2008	Alteração de item da fórmula de reajuste contratual; (obs: Não houve alteração de valor e prazo contratual.)
2º	25/03/2009	Adequação do escopo original para incluir o serviços de projeto executivo e serviços de construção civil para implementação do sistema de arruamento e pavimentação no entorno da Subestação de 138 kV. Aumento do valor do contrato para R\$ 858.303.785,58 (oitocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
3º	25/03/2009	Transferência dos itens de Estrutura Metálica da Planilha de Preços de Bens e inclusão destes itens na Planilha de Preços de Serviços. (obs: Não houve alteração de valor e prazo contratual.)
4º	21/07/2009	Introdução do CNPJ e endereço correspondente da filial do Consórcio Novo Cenpes para fins de faturamento dos bens constantes da Planilha de Bens de Procedência Nacional; revisão da planilha de preços – Bens e Equipamentos

		(obs: Sem impactos no preço e prazo contratual.)
5º	29/07/2009	Adequação da fórmula de reajustamento de preços indicada no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original; (obs: Não houve alteração de valor e prazo contratual.)
6º	30/10/2009	Revisão da Planilha de Preços de Equipamentos de Procedência Nacional, visando adequar os quantitativos conforme quantidades do projeto executivo; Redução do valor do contrato para R\$ 858.299.665,36 (oitocentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). (obs: Não houve alteração de prazo contratual.);
7º	21/05/2010	Redução do valor contratual para 852.293.015,02 (oitocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e três mil e quinze reais e dois centavos), em razão da revisão do valor do item Estrutura Metálica da Planilha de Preços de Serviços.
8º	16/07/2010	Aumento do prazo contratual para 915 (novecentos e quinze) dias corridos, não havendo acréscimo no valor do contrato;
9º	23/07/2010	Adequação do escopo contratual com a inclusão de itens novos que resultaram no aumento do prazo contratual 1158 (mil cento e cinquenta e oito) dias corridos, bem como o aumento do preço contratual para R\$ 950.508.584,54 (novecentos e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
10º	16/12/2010	Aumento do prazo contratual para 1280 (mil duzentos e oitenta) dias corridos em razão da revisão do Cronograma Físico contratual e ajuste da cláusula sobre multas. (Obs: Não houve impacto no valor do contrato)
11º	28/01/2011	Aumento do valor contratual para 1.001.947.929,28 (Um bilhão, um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), em

DM

		razão da adequação dos acréscimos e decréscimos de serviços, alterando o escopo contratual. (obs: Sem impacto do prazo contratual)
12º	27/04/2011	Aumento do prazo contratual para 1345 (mil trezentos e quarenta e cinco) dias corridos em razão da revisão do Cronograma Físico Contratual e ajuste do texto do subitem 9.1.2.1 na Cláusula Nona – Multas. (Obs: Sem impacto no valor contratual)
13º	04/10/2011	Aumento do prazo contratual para 1365 (mil trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e aplicação de efeito suspensivo sobre as notificações de multas vigentes. (Obs: Sem impacto no valor contratual)
14º	24/10/2011	Aumento do prazo contratual para 1524 (mil quinhentos e vinte e quatro) dias corridos, em razão da revisão da definição de prazos parciais para conclusão dos serviços e consequente revisão do Cronograma Físico contratual; (Obs: Sem impacto no valor contratual)
15º	21/12/2011	Aumento do valor contratual para 1.026.894.268,48 (Um bilhão e vinte seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em razão da adequação dos acréscimos e decréscimos de serviços, alterando o escopo contratual. (Obs.: Sem impacto no prazo contratual)
16º	30/03/2012	Aumento do prazo contratual para 1615 (mil seiscentos e quinze) dias corridos, de acordo com o estabelecido no item 4.5 e seus subitens do contrato original. (Obs.: Sem impacto no valor contratual)
17º	22/06/2012	Redução do valor contratual para 1.023.570.295,46 (Um bilhão, vinte e três milhões e quinhentos e setenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), em razão da adequação dos acréscimos e decréscimos de

		serviços, alterando o escopo contratual.
IPTEJ	30/12/2011	Instrumento Particular de Transação Extrajudicial (IPTEJ) - Pagamento de indenizações: (i) alteração da Pavimentação do Pacote 1, (ii) impactos de custos indiretos decorrentes da extensão do prazo contratual e (iii) impactos de paralisações decorrentes de chuvas e suas consequências. Indenizações que totalizam o valor de R\$ 169.196.125,96 (Cento e sessenta e nove milhões, cento e noventa e seis mil e cento e vinte cinco reais e noventa e seis centavos);

REVAP

6. Contrato nº 9502.0000001.07.2;

- a.i. Objeto: Serviços de Engenharia, Suprimentos e Construção do Projeto de Modernização da Refinaria Henrique Lages – REVAP, relativos à preparação do detalhamento do projeto, fornecimento dos Equipamentos de Construção, suprimentos, entrega e (quando aplicável) armazenamento dos Equipamentos e Materiais, Construção, Montagem e Pré-Comissionamento, Assistência ao Comissionamento, Partida e Operação no âmbito dos Pacotes de Trabalho (EPC 2 e EPC 3).
- a.ii. Data de Assinatura: 23/05/2006;
- a.iii. Duração do Contrato: 36 meses, sendo 32 meses para o EPC 2, 32 meses para o EPC 3 e 4 meses para Assistência ao Comissionamento, à Partida e à Operação;
- a.iv. Valor do Contrato: R\$ 1.781.682.000 (Um bilhão, setecentos e oitenta e sete milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais);
- b. Modalidade de Licitação: Foi realizada licitação internacional para captação de recursos financeiros para a modernização da Refinaria Henrique Lages – REVAP. Os vencedores da licitação constituirão a

SPE, CDMPI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ nº. 05.408.189/0001-70, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 14º andar, cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Para a execução das obras de modernização, a CDMPI celebrou, em 23 de maio de 2006, contrato com a **Toyo Engineering Corporation** para executar o Pacote Trabalho (EPC 2 e 3), tendo como interveniente anuente a **Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS**.

Para a execução do objeto do contrato, a **Toyo Engineering Corporation** cedeu parte do escopo contratual, por meio do denominado Cessão Parcial de Direitos e Obrigações (em inglês *Partial Assignment of Rights and Obligations* – PARO), para as seguintes empresas destacadas abaixo:

i. **ECOVAP - Engenharia e Construções Vale do Paraíba Ltda.** inscrita no CNPJ nº. 08.089.124/0001-05 e Inscrição Estadual nº. 645.487.819.110, com sede na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, CEP 12223-900, tendo como escopo as atividades de Construção Civil, Montagem Eletromecânica, Fornecimento de Materiais e Equipamentos Nacionais cujos quantitativos estão detalhados no presente atestado.

A ECOVAP foi constituída com a participação econômico-financeira das empresas **Toyo Engineering Corporation** (61%), **Construtora OAS Ltda.** (22%) e **SOG Sistemas em Óleo e Gás S.A.** (17%) que tiveram participação técnica e operacional integral, em todas as etapas e serviços da obra;

ii. **Construtora OAS Ltda. (atual Construtora OAS S.A.)**, inscrita no CNPJ 14.310.577/0001-04, com sede na Av. Angélica, 2029, 8º andar, na cidade de São Paulo, Brasil, CEP 01227-200, tendo como escopo as atividades de Direção Técnica e Gerenciamento dos serviços de Construção Civil, Montagem Eletromecânica e Suprimentos cujos quantitativos estão detalhados no presente atestado; e

iii. **SOG Óleo e Gás S.A.**, inscrita no CNPJ 07.639.071/00001-88 e com sede na rua da Assembleia, 10, sala 4104, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20011-901, tendo como escopo a Execução do Detalhamento de Engenharia para execução de Construção Civil e Montagem Eletromecânica cujos quantitativos estão detalhados no presente atestado.

c. Neste contrato a relação jurídica era com a CDMPI, desta forma, não foram celebrados aditivos com a Petrobras. A CDMPI celebrou com a SPE, **ECOVAP – Engenharia e Construções do Vale do Parafba** 25 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
CO-001	29/09/2006	Readequação da EAP realocando itens do evento de antecipação de medição. (Obs.: Sem impacto de custo e prazo)
CO-002	07/12/2006	Alteração do modelo de PARO. (Obs.: Sem impacto de custo e prazo)
CO-003	18/06/2007	Readequações da EAP Contratual. (Obs.: Sem impacto de custo e prazo)
CO-004	07/03/2008	Aumento do valor contratual para 1.787.087.112,45 (Um bilhão setecentos e oitenta e sete milhões e oitenta e sete mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) em razão do reembolso do prêmio do seguro de comissionamento para o período de 120 dias após a aceitação provisória.
CO-005	07/03/2008	Aumento do valor contratual para 1.797.742.512,45 (Um bilhão setecentos e noventa e sete milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) em razão da inclusão de lista de modificação

		de escopo e modificações no escopo de elétrica e instrumentação. (Obs.: Sem impacto no prazo contratual)
CO-006	21/08/2007	Alteração no escopo contratual para inclusão de <i>Tie-in</i> de 1_1/2" na linha de processo 3"- HC-311-0009-Cb-v. (Obs: não houve impacto de valor e prazo contratual)
CO-007	21/08/2007	Adequação do piperack da unidade U-311. (Obs: não houve impacto de valor e prazo contratual)
CO-008	27/11/2008	Aumento do valor contratual para 1.864.306.026,58 (Um bilhão e oitocentos e sessenta e quatro milhões trezentos e seis mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade relativa as atividade de construção civil. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-009	27/11/2008	Aumento do valor contratual para R\$ 1.964.449.971,64 (um bilhão novecentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de tubulação, tanto com relação ao suprimento de materiais como em relação a montagem eletromecânica. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-010	27/11/2008	Aumento do valor contratual para R\$ 2.006.519.269,80 (Dois bilhões e seis milhões e quinhentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de estrutura metálica tanto com relação ao suprimento de materiais como em relação a montagem eletromecânica. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-011	17/04/2009	Aumento do valor contratual para R\$ 2.287.519.269,80 (Dois bilhões duzentos e oitenta e sete milhões e quinhentos e

		dezenove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) em razão das indenizações referentes aos custos indiretos de extensão do prazo contratual e das principais ações para acelerar as atividades, afim de atingir o cronograma contratual acordado. Aumento do prazo contratual para 44,5 meses no EPC 2 e 46,5 meses para o EPC 3.
CO - 012	29/12/2009	Aumento do valor contratual para R\$ 2.349.517.503,67 (Dois bilhões trezentos e quarenta e nove milhões quinhentos e dezessete mil e quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) em razão de modificações de projeto com alteração de escopo contratual. (Obs: Sem impacto no prazo contratual)
CO-013	29/12/2009	Aumento do valor contratual para 2.367.034.767,67 (Dois bilhões trezentos e sessenta e sete milhões trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade relativa as atividade de construção civil. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-014	29/12/2009	Aumento do valor contratual para R\$ 2.447.201.012,30 (Dois bilhões quatrocentos e quarenta e sete milhões e duzentos e um mil e doze reais e trinta centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de tubulação, tanto com relação ao suprimento de materiais como em relação a montagem eletromecânica. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO- 015	29/12/2009	Aumento do valor contratual para R\$ 2.459.003.031,69 (Dois bilhões e quatrocentos e cinquenta e nove milhões e três mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de estrutura metálica tanto com relação ao suprimento de materiais como em relação a montagem eletromecânica.

		(obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-016	29/12/2009	Aumento do valor contratual para R\$ 2.489.084.842,22 (Dois bilhões e quatrocentos e oitenta e nove milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de Elétrica tanto com relação ao suprimento de materiais como com relação à montagem eletromecânica. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-017	28/02/2011	Aumento do prazo contratual para 47,57 meses no BPC 2 e 48,43 meses para o EPC 3. (Obs: não houve impacto de valor)
CO-018	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.553.558.842,22 (Dois bilhões quinhentos e cinquenta e três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) em razão das: (i) indenizações referentes aos custos indiretos devido a extensão do prazo contratual, (ii) indenizações referentes aos custos indiretos causados pelas paralisações por Raios e Chuvas e (iii) indenizações referentes aos custos da mão de obra direta e mão de obra de engenharia afetadas pelas paralisações por falta de fornecimento de energia elétrica e outras paralisações por parte da Contratante.
CO - 019	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.564.721.214,22 (Dois bilhões quinhentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) em razão de modificações de projeto com alteração de escopo contratual. (Obs: Sem impacto no prazo contratual)
CO-020	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.579.856.028,43 (dois bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) em razão de indenizações dos custos diretos

DM

		referentes a paralisações devido a raios, chuvas e suas consequências. (Obs: Sem impacto no prazo contratual)
CO-021	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.585.441.835,47 (dois bilhões quinhentos e oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarente e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarente e sete centavos) em razão de indenização dos custos de fornecimento das peças sobressalentes para o período comissionamento e operação que eram de responsabilidade da Contratante. (Obs: Sem impacto no prazo contratual)
CO-022	17/01/2011	Aumento do valor contratual para 2.589.644.835,47 (Dois bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em razão da extensão do prazo do seguro de risco de engenharia total (EAR) e do seguro de responsabilidade civil (TPL). (Obs: Sem impacto no prazo contratual)
CO-023	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.614.244.835,47 (Dois bilhões, seiscentos e quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade dos serviços de Isolamento Térmico. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
CO-024	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.623.885.603,37 (Dois bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) em razão do ajuste de variação de quantidade da disciplina de Instrumentação, tanto em relação ao suprimento de materiais quanto em relação a montagem eletromecânica. (obs: não houve impacto de prazo contratual)

DM

CO-025	17/01/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.634.810.603,37 (Dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e dez mil e seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) em razão da indenização dos custos adicionais com a assistência ao comissionamento, partida e operação. (obs: não houve impacto de prazo contratual)
--------	------------	---

GLP DUTO

7. Contrato nº 002/2006;

a.i. Objeto: Execução, sobre o regime empreitada POR PREÇOS UNITÁRIOS, a Construção e Montagem do GLPDUTO Urucu-Coari, com 10 polegadas de diâmetro e cerca de 280 km de extensão, incluindo a execução dos serviços verificação e consolidação do projeto básico, projeto executivo; suprimento parcial de materiais e equipamentos, instalação de cabos de fibra óptica, testes, condicionamento, pré-operação e operação assistida; para transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP), desde a Estação Pólo Arara, localizada na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM, até o Terminal Aquaviário de Coari – TA-COARI..

a.ii. Data de Assinatura: 10 de Julho de 2006;

a.iii. Duração do Contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 342.596.288,07 (trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras, por meio da Transportadora Urucu Manaus S.A., celebrou com a Construtora OAS S.A. 19 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
Aditivo - 001	25/09/2007	Aumento do valor do contrato para R\$ 391.987.450,36 (trezentos e noventa e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis

		centavos) em razão alteração da metodologia executiva para duas frentes de serviços, afim de manter o prazo contratual.
Aditivo - 002	29/12/2007	Alteração do prazo contratual para 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 003	18/02/2008	Alteração do prazo contratual para 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 004	18/04/2008	Alteração do prazo contratual para 684 (seiscentos e oitenta e quatro) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 005	23/05/2008	Alteração do prazo contratual para 730 (setecentos e trinta) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 006	05/06/2008	Aumento do valor contratual para R\$ 423.961.418,68 (quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) em razão de indenização dos custos de paralisação por Chuvas.
Aditivo - 007	04/07/2008	Alteração do prazo contratual para 748 (setecentos e quarenta e oito) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 008	28/07/2008	Alteração do prazo contratual para 763 (setecentos e sessenta e três) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 009	12/08/2008	Alteração do prazo contratual para 772 (setecentos e setenta e dois) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 010	20/08/2008	Alteração do prazo contratual para 817 (oitocentos e dezessete) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 011	03/10/2008	Alteração do prazo contratual para 847 (oitocentos e quarenta e sete) dias corridos decorrente da incidência de chuvas e consequências.
Aditivo - 012	30/10/2008	Alteração do prazo contratual para o termino no contrato para 31 de dezembro de 2008. Alteração do valor contratual para indenização pela improdutividade ocasionada pelas Chuvas e Consequências, aumentando o valor total do contrato para R\$ 583.487.023,57 (quinhentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
Aditivo - 013	30/12/2008	Alteração do prazo contratual para 964 (novecentos e sessenta e quatro) dias corridos.
Aditivo - 014	27/02/2009	Alteração do prazo contratual para 1024 (hum mil, vinte e quatro) dias corridos, em razão da desmobilização dos canteiros e estruturas de apoio, recomposição do acesso a clareira 09 e AV-10 e pendencias para transferência das instalações.

Aditivo - 015	29/04/2009	Alteração do prazo contratual para 1055 (hum mil, cinquenta e cinco) dias corridos para retirada de pendências de instalação listadas no termo de transferência das instalações e emissão de relatório de serviços extras executado.
Aditivo - 016	29/05/2009	Alteração do prazo contratual para 1075 (hum mil, setenta e cinco) dias corridos para conclusão da negociação do pleito apresentado pelo Consórcio e quitação de todas as pendências contratuais.
Aditivo - 017	19/06/2009	Alteração do prazo contratual para 1105 (hum mil, cento e cinco) dias corridos para negociação do pleito apresentado e atendimento aos comentários da fiscalização da documentação entregue, referente ao Sistema de Informações Geográficas, As Built e Data-Book.
Aditivo - 018	20/07/2009	Alteração do prazo contratual para 1126 (hum mil, cento vinte e seis) dias corridos para conclusão da negociação dos pleitos.
Aditivo - 019	10/08/2009	Inclusão de serviços extras executados e relocação de recursos financeiros disponíveis nas planilhas de preços unitários de bens e serviços oriundas de atividades de foram realizadas parcialmente, possibilitando a medição do item 1.1.1 sem alteração de prazo e valor contratual.

PILAR IPOJUCA

8. Contrato nº 0802.0000126.09.2;

a.i. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço unitário, com parcelas a preços globais e parcelas a preços unitários, dos serviços de construção e montagem do Gasoduto de Pilar – Ipojuca, compreendendo o detalhamento do projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e testes, instalação e sistemas complementares, condicionamento, pré-operação e operação assistida do Gasoduto de Pilar – Ipojuca.

a.ii. Data de Assinatura do Contrato: 29 janeiro de 2009;

a.iii. Duração do Contrato: 570 (quinhentos e setenta) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras, por meio da Transportadora Associada de Gás S.A., celebrou com a Construtora OAS S.A. 13 aditivos contratuais, conforme tabela abaixo

Aditivo	Data	Objeto
001	10/11/2009	Adequação de prazo contratual com o acréscimo de 39 (trinta e nove) dias totalizando 609 (seiscentos e nove) dias corridos. Alteração do contrato para modificação da forma e local de Pagamento.
002	18/12/2009	Alteração do contrato para Inclusão das filiais para a venda de Bens: CNPJ: 14.310.577 / 0051-73 – AL e CNPJ: 14.310.577 / 0050-92 – PE. Alteração do contrato para Adequação das formulas de reajustamento do contrato. (Obs: não houve alteração de valor e de prazo contratual)
003	18/03/2010	Adequação de prazo contratual com o acréscimo de 14 (quatorze) dias totalizando 623 (seiscentos e vinte e três) dias corridos. (Obs: não houve alteração de valor contratual)
004	06/05/2010	Alteração do contrato para inclusão e alteração de itens na Planilha de Preços Unitários devido à mudança para o método cavalete nas travessias dos rios Jacuípe, Una, Sirinhaém, Trapiche, Ipojuca.
005	19/07/2010	Inclusão e alteração de itens na Planilha de Preço Unitário. Aumento do valor total do contrato para R\$ 433.241.959,96 (quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). (Obs: não houve alteração de prazo contratual)
006	17/09/2010	Alteração do valor total do contrato para R\$ 552.334.064,57 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em razão de indenização de custos para a conclusão mecânica e inertização do gasoduto. Aumento do prazo contratual para 631 (seiscentos e trinta e um) dias corridos.
007	18/10/2010	Adequação de prazo contratual para 682 (seiscentos e oitenta e dois) dias corridos. Não houve alteração de valor do contrato.
008	06/12/2010	Adequação de prazo contratual para 757 (setecentos e cinquenta e sete) dias corridos. Não houve alteração do valor do contrato.
009	22/02/2011	Adequação de prazo contratual para 788 (setecentos e oitenta e oito) dias corridos. Não houve alteração do valor do contrato.
010	25/03/2011	Adequação de prazo contratual para 818 (oitocentos e dezoito) dias corridos. Não houve alteração do valor do contrato.
011	29/04/2011	Adequação de prazo contratual para 849 (oitocentos e quarenta e nove) dias corridos. Não houve alteração do valor do contrato.
012	30/05/2011	Adequação de prazo contratual para 910 (novecentos e dez) dias corridos. Não houve alteração do valor do contrato.
013	22/06/2011	Aumento do valor do contrato para R\$ 569.826.176,49 (quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Não houve alteração do prazo contratual.

REPAR

9. Contrato nº 0800.0035013.07.2;

a.i. Objeto: Execução, sob o regime de preço global, Serviços, sob o regime de preço global, de Consolidação do Projeto Básico, Execução de Projeto Executivo, Fornecimento Parcial de Equipamentos, Instrumentos e Materiais, Construção Civil, Montagem Eletromecânica, Condicionamento, Assistência Técnica à Pré-Operação, Partida e Operação e Execução da Manutenção da UHDTI (U-2313), UGH (U-22311), UDEA do Coque (U32323) e Unidades que compõem a Carteira de Gasolina, da Refinaria Getúlio Vargas – UN/REPAR, através da ENGENHARIA/IEABAST/IERP.

a.ii. Data de Assinatura: 31 de agosto de 2007;

a.iii. Duração do Contrato: 1090 (mil e noventa) dias corridos;

a.iv. Valor do Contrato: R\$ 1.821.012.130,93 (um bilhão oitocentos e vinte e um milhões, doze mil cento e trinta reais e noventa e três centavos).

b. Modalidade de Licitação: Convite.

c. Sim, a Petrobras celebrou com o Consórcio CONPAR/REPAR 28 aditivos contratuais e 01 (um) Transação Extrajudicial - TEJ, conforme tabela abaixo:

Nº Aditivo	Data	Objeto
1º	09/09/2008	Adequação do escopo contratual com as alterações do Plot Plan da U-2313, constante do item 12, do anexo I contratual; Adequação do item 9.1, do Apêndice B, do anexo XI do contrato – Relação de Tipos de Documentos/Ação Petrobrás e Alteração do domicílio do Consórcio CONPAR para Rua Gabriel Campanholo, nº 11, Estação, Araucária – Paraná. Obs.: Não houve alteração de prazo e valor contratual.
2º	17/11/2008	Aumento do valor contratual para R\$ 1.821.270.812,32 (um bilhão, oitocentos e vinte e um milhões duzentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), em razão da adequação dos serviços e fornecimentos constantes

		<p>das solicitações de modificações de projetos ao escopo contratual, bem como a revisão da Planilha de Preços Resumo – Anexo II-A e inserção da Planilha de Preços – Anexo II-F para formalização dos ajustes efetuados.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo.</p>
3º	17/11/2008	<p>Aumento do valor contratual para R\$ 1.822.099.038,35 (um bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões, noventa e nove mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), em razão da adequação dos serviços e fornecimentos constantes das solicitações de modificações de projetos ao escopo contratual, revisão da Planilha de Preços Resumo – Anexo II-A e inserção da Planilha de Preços – Anexo II-G, para formalização dos ajustes efetuados.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo.</p>
4º	03/02/2009	<p>Alteração do valor contratual para R\$ 1.831.974.038,35 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), decorrente da inclusão de serviços ao escopo contratual.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo.</p>
5º	17/04/2009	<p>Alteração do valor contratual para R\$ 1.861.575.089,87 (um bilhão, oitocentos e sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), decorrente da inclusão de serviços no escopo contratual.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo.</p>
6º	31/08/2009	<p>Alteração do valor contratual para R\$ 1.882.077.013,90 (um bilhão, oitocentos e oitenta e dois milhões, setenta e sete mil, treze reais e noventa centavos), decorrente da inclusão de serviços ao escopo contratual e prorrogação do prazo contratual para 1270 (mil duzentos e setenta) dias, em razão do prazo de fornecimento de equipamentos.</p>

DM

7º	31/08/2009	Adequação da fórmula de Reajustamento de preços, indicada no item 6.1 da Cláusula Sexta. Obs.: Não houve alteração de prazo e valor contratual.
8º	02/09/2009	Alteração de Disposições Contratuais. Obs.: Não houve alteração de prazo e valor contratual.
9º	12/04/2010	Aumento do valor contratual para R\$ 1.885.378.778,29 (um bilhão, oitocentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), em razão da adequação de serviços ao escopo contratual. Obs.: Não houve alteração de prazo.
10º	11/06/2010	Redução do valor contratual para R\$ 1.879.541.298,55 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do registro da nacionalização de equipamentos que deixaram de ser adquiridos no mercado internacional, com a consequente redução do valor contratual. Obs.: Não houve alteração de prazo.
11º	30/07/2010	Aumento do valor contratual para R\$ 2.225.527.616,68 (dois bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), em razão do replanejamento contratual dos prazos de entrega de equipamentos de fornecimento pela PETROBRAS e pelos serviços desengraxe, passivação e inertização das Unidades, Construção e Montagem da Unidade UGH – FLEX e prorrogação do prazo contratual para 1663 (mil seiscentos e sessenta e três) dias, para ajuste de cronograma.
12º	17/02/2011	Aumento do valor contratual para R\$ 2.234.955.227,58 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e

		<p>cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência da majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços – ISS (lei 007/2009 do Município de Araucária), nos termos do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta – Incidências Tributárias do Contrato, Revisão da Planilha de Preços – Anexo II A – Rev L; Inserção da Planilha de Preços – Anexo O.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo contratual.</p>
13º	23/02/2011	<p>Alterar os TAG's dos Equipamentos da UGH e da U-2222.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo e valor contratual.</p>
14º	18/07/2011	<p>Aumento do valor contratual para R\$ 2.246.054.089,90 (dois bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e noventa centavos), em decorrência da adequação de serviços ao escopo contratual, Revisão da Planilha de Preços – Anexo II A – Rev M; Inserção da Planilha de Preços de Serviços – Anexo II-P e II-Q.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo contratual.</p>
15º	07/10/2011	<p>Redução do valor contratual para R\$ 2.243.782.311,12 (dois bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e doze centavos), em razão da exclusão de itens na Planilha de Preços de Bens Importados – Anexo II D, em decorrência da modificação da Planilha de Preços de Bens Ofertados no Brasil – anexo II C, revisão da Planilha de Preços de Bens Importados – Anexo II D; inserção da Planilha de Preços – Anexo II-R, contemplando os bens migrados (Válvulas Motorizadas) das Planilhas de Bens Importados para Bens Nacionais.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo contratual.</p>
16º	16/12/2011	<p>Alteração do valor contratual para R\$ 2.259.684.013,07 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, treze reais e sete centavos), em</p>

		decorrência da adequação de serviços ao escopo contratual, revisão da Planilha de Preços – Anexo II A – Rev O; inserção da Planilha de Preços de Serviços – Anexo II S e II T. Obs.: Não houve alteração de prazo contratual.
17º	20/03/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1693 (mil seiscentos e noventa e três) dias, visando a conclusão das tramitações para celebração do aditivo para replanejamento do contrato e inclusão de Equipe de Assistência Técnica à Operação. Obs.: Não houve alteração de valor contratual.
18º	26/04/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1723 (mil setecentos e vinte e três) dias, visando a conclusão das tramitações para celebração do aditivo para replanejamento do contrato e inclusão de Equipe de Assistência Técnica à Operação. Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.
19º	24/05/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1738 (mil setecentos e trinta e oito) dias, visando a conclusão das tramitações e autorização para celebração do aditivo de reprogramação dos serviços e extensão de prazo. Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.
20º	12/06/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois) dias, visando a conclusão das tramitações e autorização para celebração do aditivo de reprogramação dos serviços e extensão de prazo. Obs.: Não houve alteração de valor contrato.
21º	26/06/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1768 (mil setecentos e sessenta e oito) dias, visando a conclusão das tramitações e autorização para celebração do aditivo de reprogramação dos serviços. Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.
22º	11/07/2012	Prorrogação do prazo contratual para 1776 (mil setecentos e setenta e seis) dias, visando a conclusão das tramitações e

		<p>autorização para celebração do aditivo de reprogramação dos serviços.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de valor contrato.</p>
23°	19/07/2012	<p>Prorrogação do prazo contratual para 1793 (mil setecentos e noventa e três) dias, visando a conclusão das tramitações e autorização para celebração do aditivo de reprogramação dos serviços.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.</p>
24°	03/08/2012	<p>Aumento do valor contratual para R\$ 2.367.240.734,10 (dois bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), em decorrência da reprogramação de serviços em função de alteração das datas de entrega de equipamentos de ambas as partes e dos prazos de montagem, com consequente modificação dos prazos de partida das Unidades; Revisão da Planilha de Preços – Anexo II A e Inserção da Planilha de Preços – Anexo II U.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de prazo do contrato</p>
25°	03/08/2012	<p>Prorrogação do prazo contratual para 1879 (mil oitocentos e setenta e nove) dias, em virtude da conclusão das atividades contratuais e desmobilização de infraestrutura básica de obras.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de valor contrato.</p>
26°	29/10/2012	<p>Prorrogação do prazo contratual para 1949 (mil novecentos e quarenta e nove) dias em virtude da conclusão das atividades de escopo contratual e demolição de infraestrutura geral dos canteiros, bem como resolução de pendências comerciais em andamento.</p> <p>Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.</p>
27°	08/01/2013	<p>Prorrogação do prazo contratual para 2024 (dois mil e vinte e quatro) dias, para entrega de sobressalentes remanescentes</p>

		em aquisição, substituição da válvula FV-2313070 e solução de pendências técnicas e comerciais em andamento. Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.
28°	19/03/2013	Prorrogação do prazo contratual para 2084 (dois mil e oitenta e quatro) dias, para entrega de sobressalentes remanescentes em aquisição, substituição da válvula FV-2313070 e solução de pendências técnicas e comerciais em andamento. Obs.: Não houve alteração de valor do contrato.
TEJ	09/12/2013	Transação Extrajudicial (TEJ) - Pagamento de indenização referente aos seguintes impactos: (i) custos de modificação de projeto; (ii) custos referentes a 3ª reprogramação de serviços; (iii) custos referentes a variação de quantitativos; e (iv) custos referentes a paralisações por chuvas, raios e suas consequências. Indenizações que totalizam o valor de R\$ 100.647.166,39. (Cem milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).